## Aviso prévio de férias

Comunicação ao (nome do empregado)

O EMPREGADOR vem, por meio do presente, notificar o EMPREGADO, com antecedência de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 135 da Consolidação das Leis do Trabalho (1), que concederá férias no período abaixo determinado.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO:
O período de aquisição originado do presente direito é de: () de () a () de ()
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS:
O período de gozo das férias será de: () de () a () de ().
BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS:
As bases para os cálculos são as seguintes:
Faltas não justificadas somam um total de (); (2)
Salário-base é de R\$ () (valor expresso) e
Base de cálculo (mensal, horário, tarefa ou outras): ().
Vencimentos:
Valor da remuneração – R\$ () (valor expresso)
Adicional 1/3 férias – R\$ () (valor expresso)
1ª parcela 13° salário – R\$ () (valor expresso)
Sendo, portanto, o total da remuneração R\$ () (valor expresso).
Deduções:
INSS – R\$ () (valor expresso);
IRF – R\$ () (valor expresso);
que somam R\$ () (valor expresso).
O valor líquido a receber será então de R\$ () (valor expresso).

Pelo presente, fica o empregado comunicado de que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito, estando à sua disposição a importância líquida de R\$ (......) (valor expresso), a ser paga adiantadamente (3).

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Empregador)

(Nome e assinatura do Empregado)

## **NOTAS**

- 1. De acordo com o artigo 135, parágrafo 2°, a concessão das férias será anotada no livro ou nas fichas de registro dos empregados.
- 2. Para determinação da quantidade de dias disponíveis para o gozo das férias, observar-se-á o número de faltas não justificadas, de acordo com o artigo 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas.